EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 127/18

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requeiro seja dada nova redação ao artigo 1º, mantido tudo o mais, do projeto de lei 127/18, conforme segue:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Bienal de São Paulo, mediante concessão administrativa de uso, independentemente de concorrência, nos termos do disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para manutenção das atividades de sua sede e desenvolvimento, por si ou por terceiros, de exposições e feiras nacionais e internacionais de artes visuais, eventos e ações de natureza cultural e educacional e outras atividades correlatas, o uso de imóvel municipal conhecido como “Pavilhão Ciccillo Matarazzo”, situado no Parque Ibirapuera, no Distrito de Moema.

Liderança do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/06/2018, p. 112

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.